

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007 e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 078/04

AUTORIA DO PROJETO: Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa PUPO & ZANETTI LTDA, os incentivos previstos na Lei nº 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

PARECER

O presente Projeto de Lei tem como finalidade conceder incentivos previstos em Lei (009/02 de 25.03.02) a empresa PUPO & ZANETTI LTDA.

Ao analisar o referido projeto, constatamos que o mesmo não apresenta nenhuma irregularidade que possa impedir sua aprovação por este egrégio Plenário. Manifestamos aos senhores vereadores que o mesmo encontra-se apto para sua aprovação, caso seja à vontade dos nobres edis.

Esta Comissão de Justiça e Redação dá seu parecer favorável quanto à legalidade e constitucionalidade do Projeto, optando por sua *Livre Tramitação* por esta Casa de Leis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 31 de maio de 2004.

JOÃO APARECIDO MICHELIN PRESIDENTE

> ANDRÉ LUIZ ROSSI SECRETÁRIO

> > JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007 e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 078/04

AUTORIA DO PROJETO: Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa PUPO & ZANETTI LTDA, os incentivos previstos na Lei nº 009/02 de 25 /03/02, dando outras providências.

PARECER

Foi encaminhado para esta Comissão, Projeto de Lei de autoria Executivo Municipal, autorizando o Município conceder à empresa PUPO & ZANETTI LTDA, os incentivos previstos pela Lei nº 009/02 de 25/03/02.

Estando amparado legalmente, segundo parecer da douta CJR, é importante frisarmos que, o **Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODEA**, tem o intuito de proporcionar condições para que empresas como a referida, tenham condições para se instalarem em nossa cidade, gozando dos beneficios da Lei.

Sabendo da importante função social a que alude essa conquista, estamos certos que podemos e devemos prestar esses beneficios a qualquer empresa que tenha o fito de trazer progresso e desenvolvimento a nossa cidade. Assim, nós da Comissão de Finanças e Orçamento somos pela *Livre Tramitação* deste Projeto de Lei por este nobre Plenário.

É o parecer.

Gabinete das Comissões, 31 de maio de 2004.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA PRESIDENTE

> SATIO KAYUKAWA SECRETÁRIO

> > ROBISON CALDARDO GLADE RELATOR